



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Francisco, responsável por analisar o Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do vereador José Adelson Ferreira Neves (motivo pelo qual foi substituído pelo suplente Antônio Marcos Ferreira de Souza), que dispõe sobre denominação de logradouro público no município de São Francisco.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 58/2025, que dispõe sobre a nova denominação da Rua “T” no Bairro São José II, neste município, foi protocolado em 7 de agosto de 2025, lido em 11/08/2025 e enviado a esta comissão para parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após criteriosa análise, não identificou vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidade com normas superiores no teor deste Projeto de Lei.

Conforme preceitua a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, é competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a denominação de logradouros e prédios públicos. Nesse sentido, o projeto está em conformidade com a competência legislativa da municipalidade.

No âmbito do direito administrativo, a denominação de logradouros públicos é uma medida comum para homenagear personalidades, eventos históricos ou qualquer outra circunstância que se julgue relevante para o município. Contudo, é importante destacar que o nome escolhido deve respeitar os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, não sendo permitido o uso de nomes que possam ferir a dignidade de pessoas, grupos sociais ou que violem direitos individuais.

No projeto em questão, A nova denominação é uma reivindicação dos moradores da referida rua, que desejam conferir identidade, valorização e sentido de pertencimento ao local onde vivem. A escolha do nome “Alameda dos Ipês” traduz o desejo da comunidade por um ambiente mais acolhedor, harmônico e valorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Francisco - MG manifesta parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 58/2025, que trata da denominação de logradouro público no município.

São Francisco-MG, 19 de junho de 2025.

JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA
RELATOR

Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA
PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO (SUPLENTE)